



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0185/2021

Em, 21 de maio de 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Orientação e Prevenção da Saúde dos Funcionários Públicos do Município de Cabo Frio.

Art. 2º - Os objetivos do programa instituído pela presente Lei são:

I - Orientar a categoria de que a prevenção eleva o nível da saúde emocional e física;

II - Difundir informações de forma clara e simplificada sobre as doenças que acometem a condição das pessoas, seus sintomas, formas de prevenção e terapias existentes, orientando quanto aos exames necessários, suas periodicidades e tudo que seja útil para esclarecer e elucidar o desconhecimento e o preconceito observados;

III - Desenvolver no funcionário público municipal o hábito de, periodicamente, consultar-se com profissional da área de saúde.

Art. 3º - A Administração Pública deverá dar publicidade ao programa de saúde do funcionário público municipal, a fim de garantir sua ampla divulgação.

Art. 4º - Para a execução do programa o Município poderá firmar convênios ou parcerias com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, entidades religiosas, associações e demais entidades voltadas à área da saúde.

Art. 5º - Os exames deverão ser realizados na Rede Pública Municipal e/ou a critério do funcionário público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2021.

ALEXANDRE MARQUES CORDEIRO
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA :

Este Projeto de Lei visa suprir uma lacuna em relação à saúde dos funcionários públicos. Um dos objetivos é elaborar de acordo com a realidade da categoria uma campanha educativa de larga escala que forneça aos funcionários públicos municipais informações básicas essenciais à sua saúde. Outro ponto importante do programa é modificar o comportamento dos funcionários, principalmente os homens, que quase sempre são resistentes às campanhas de prevenção e relutantes em discutir questões de saúde. Em geral, quando chegam ao médico, se já não é tarde, o estágio de evolução da doença adquirida, já apresenta quadro de irreversibilidade ou, ainda, de presença de sequelas que poderiam ter sido evitadas se o (a) funcionário (a) houvesse sido assistido (a) regularmente por um profissional da área de saúde. Peço aos Nobres Pares a aprovação deste projeto de lei de tamanha importância à saúde de nosso Município.